

DIRETORIA DE ENSINO – NORTE 1
Edital Inicial de Alocação e Realocação do Programa Ensino Integral 2025
- Retificado

O Dirigente Regional de Ensino – Região Norte 1, no uso de suas atribuições legais e com base na resolução 77/2024, Resolução 93/2024 e na Portaria 38 de 25 de Novembro de 2024, torna público o cronograma da 1ª Sessão de Alocação e Realocação de Docentes, conforme cronograma abaixo:

I. Cronograma

Data: 04 de dezembro de 2024, presencialmente conforme detalhamento abaixo, na **Escola Estadual Prof. Jácomo Stavelle**. Situada na R. Manuel Madrugá, 205 - Moinho Velho, São Paulo - SP, 02960-040- SAO PAULO e Portão de Entrada dos Docentes Rua Mariucha, sem número para as funções:

1. Faixas II e III: Titular de Cargo, Professores para atuação função de Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Finais, Ensino Médio.
2. Faixas II e III: Categoria F., Professores para atuação função de Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Anos Finais, Ensino Médio.

Horário previsto das Alocações e Realocações:

1. Docente Classe (Regente ou Colaborativo) Formado em Pedagogia: a partir das 08h30
2. Docente da Área Códigos e Linguagens: a partir das 10h00
3. Docente da Área Ciências da Natureza e Matemática): a partir das 13h00
4. Docente da Área de Humanas: a partir das 15h00

II. Informações

1. Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

1.1 – Docentes Habilitados:

1.1.1 - Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

1.1.2 - Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino devidamente inscritos e classificados na Norte 1;

1.1.3 - Ocupantes de Função-Atividade - da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

1.1.4 - Ocupantes de Função-Atividade – de outra Diretoria de Ensino devidamente inscritos e classificados na Norte 1;

2.1 – Docentes Classificados:

2.1.1 - Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

2.1.2 - Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino devidamente inscritos e classificados na Norte 1;

2.1.3 - Ocupantes de Função-Atividade - da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

2.1.4 - Ocupantes de Função-Atividade – de outra Diretoria de Ensino devidamente inscritos e classificados na Norte 1;

Os interessados devem consultar o número da classificação conforme entrevista realizada no site da Diretoria de Ensino Norte 1 <https://denorte1.educacao.sp.gov.br/pei/>

Caso o candidato não esteja classificado nas listagens e devidamente Credenciado na SED, não poderá participar da Alocação.

III. Relação de Vagas

Será publicado no site até a data da Alocação e Realocação as vagas existentes.

III- Disposições Finais

- Conforme Artigo 16 da Res 77/2024 – A ordem de prioridade no processo de alocação deverá considerar as seguintes etapas:

1º - Atendimento dos docentes efetivos e não efetivos credenciados, **excedentes no módulo**, desde que **com avaliação favorável à permanência**. (O docente deve trazer a carta física da avaliação favorável em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada).

2º - Atendimento dos docentes efetivos e não efetivos credenciados, que não fazem parte do programa **e pleiteiam designação no Programa Ensino Integral**.

3º - Atendimento dos docentes efetivos e não efetivos, devidamente credenciados, que poderão ser **realocados** em unidades que ofertam o PEI, diversa da escola de origem.

- Conforme Artigo 13 da Res. 77/2024- A alocação dos integrantes do Quadro do Magistério devidamente credenciados, será realizada no processo inicial e durante o ano, em concordância com o processo de atribuição de classes e aulas.

§1º - Na ocasião, deverão declarar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE e comprovar os requisitos para o exercício da função.

§2º - O integrante do Quadro do Magistério, somente poderá ser alocado em vaga para a qual esteja credenciado.

§3º - O docente, independente da situação funcional, ficará impedido de ser alocado/designado, quando a cessação da designação no programa ocorrer a pedido do integrante do Quadro do Magistério, mediante solicitação por escrito.

§4º - Fica impedido de ser alocado/designado, conforme descrito no §3º deste artigo, no decorrer do ano da cessação e no subsequente.

- Conforme Artigo 14 da Res. 77/2024 - Para seleção, o docente deve ter o perfil que atenda à necessidade da unidade escolar, além de preencher os requisitos para o exercício da designação correspondente.
- Conforme Artigo 21 da Res. 77/2024 – Na sessão de alocação, em nível de Diretoria de Ensino, compete ao Diretor de Escola/Escolar decidir entre os classificados, independente da situação funcional, o docente que será alocado na Unidade Escolar, com a possibilidade de consultar os integrantes da Comissão de alocação PEI.
- O candidato que não comparecer no horário previsto será desclassificado deste processo.
- A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e conseqüente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.
- É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos. Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento e entrevista não seja devidamente comprovado no momento da alocação e unidade escolar, o candidato será desclassificado.

São Paulo, 02 de dezembro de 2024